



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2018**

**DETERMINA QUE AS EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM MÃO DE OBRA AO MUNICÍPIO DE ANCHIETA PASSEM A TER SEDE OU FILIAL NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA**, Estado do Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - As empresas que prestam serviços terceirizados com mão de obra ao Município de Anchieta passem a ter sede ou filial no Município de Anchieta.

**Art. 2º** - As prestadoras de serviços terceirizados com mão de obra ao Município de Anchieta que não tiverem sede ou filial no Município de Anchieta e já tem contrato firmado com o Município de Anchieta terão o prazo de 90 (noventa) dias para constituir sede ou filial no Município de Anchieta.

**Art. 3º** - O Chefe do Poder Executivo no que couber poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 05 de abril de 2018.

**BETO CALIMAN**

**VEREADOR**



# **Câmara Municipal de Anchieta**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

### **JUSTIFICATIVA**

Ha demandas constantes nos gabinetes dos vereadores, onde a população reclama que empresas prestadores de serviços com mão de obra não tem escritório no Município de Anchieta, dificultando a vida do cidadão e deixando de prestigiar os nossos munícipes principalmente na questão de facilidade logística.

Tendo como nossa iniciativa a busca continua de ações que visam o melhor atendimento a vida de nossos cidadãos e cidadãs, proponho o presente projeto de Lei.

Conto com o apoio de meus pares na aprovação da presente Lei que muito contribuirá com nossa cidade.

Anchieta-ES, 05 de abril de 2018.

**BETO CALIMAN**  
**VEREADOR**